



PORTARIA Nº 083/2023, DE 11 DE JULHO DE 2.023

"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, por necessidade do serviço, 20 (VINTE) dias do gozo das férias do servidor **SYLMAR RIBEIRO BRITO**, Procurador Jurídico do GURUPI PREV, no período de 11 a 30 de julho do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e convocá-la às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 11 de Julho de 2023

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/2022

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 14 / 07 / 23

Cristhelly Marinho N. Castro
CARIMBO/ ASSINATURA

Cristhelly Marinho N. Castro
Assessora Técnica Administrativa
Decreto nº 307/2021